



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro/CEP 89780-000 – Xavantina -SC
Fone/Fax: (49) 3454 3100 – Site www.xavantina.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.878/0001-15

MEMORIAL DESCRITIVO

DO RPCI – RELATÓRIO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

PREF. MUNICIPAL DE XAVANTINA(SC)

CNPJ.: 83.009.878/0001-15

XAVANTINA (SC), FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro/CEP 89780-000 – Xavantina -SC
Fone/Fax: (49) 3454 3100 – Site www.xavantina.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.878/0001-15

1- IDENTIFICAÇÃO

Obra: Centro de Referência da Assistência Social

Endereço: Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, Xavantina – SC.

CEP: 89780-000

Proprietário: Prefeitura Municipal de Xavantina

CNPJ: 83.009.878/0001-15

Autor do projeto: Engº Civil Carlo Antunes dos Santos CREA-SC: 123.879-1

2- GENERALIDADES

O conjunto de Especificações e Normas Técnicas contidas neste memorial tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das instalações preventivas junto ao Centro de Referência da Assistência Social de Xavantina/SC.

A edificação em questão, diante da IN 01 – Parte 02, é classificada como uma edificação pública de nomenclatura H4. Diante desta classificação, os sistemas preventivos que deverão ser instalados, seguem:

- Sistema Preventivo por Extintores – IN 06;
- Instalações de Gás Combustível – GLP/GN – IN 08;
- Sistema de Saída de Emergência – IN 09;
- Sistema de Iluminação de Emergência – IN 11;
- Sinalização para Abandono de Local – IN 13;
- Instalações Elétricas de Baixa Tensão – IN 19.

3- Sistema Preventivo por Extintores

Tendo em vista a classificação da edificação e a área total da mesma, conforme o que preconiza a IN 06, deverão ser instalados dois extintores do tipo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro/CEP 89780-000 – Xavantina -SC
Fone/Fax: (49) 3454 3100 – Site www.xavantina.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.878/0001-15

portáteis na edificação. Os extintores a serem instalados deverão obrigatoriamente possuírem agente extintor Pó ABC e capacidade extintora 2-A:20-B:C.

Os extintores deverão ser instalados nos locais marcados no projeto RPCI em anexo, junto a parede. Os extintores deverão ser instalados de maneira que sua alça de transporte esteja, no máximo, 1,60 m acima do piso acabado.

Para a sinalização dos extintores, deverá ser previsto sobre o extintor uma seta vermelha com bordas em amarelo, contendo a inscrição "EXTINTOR". Abaixo do extintore deverá ser instalado sinalização contendo a inscrição "PROIBÍDO DEPOSITAR MATERIAIS"

4- INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL

Para a edificação em questão, será feito uso de gás do tipo GLP com carga de 26 kg (dois recipientes com carga de 13 kg que não serão utilizados simultaneamente), e desta forma, conforme a IN 08, o recipiente deverá ser acondicionado em abrigo de gás GLP.

O abrigo deverá ser executado impreterivelmente no local demarcado no croqui do RPCI. Para o projeto em questão o abrigo de gás será construído encostado à edificação, fazendo uso das paredes laterais e de fundo. O abrigo deverá ter as seguintes especificações:

- Paredes construídas em alvenaria com blocos cerâmicos com dimensão de 14 x 19 x 29 cm;
- Sua cota deverá ser igual ou superior ao piso circundante;
- As portas do abrigo deverão ser do tipo venezianas;
- Junto ao interior do abrigo deverá ser instalado regulador de pressão e registro de corte do tipo fecho rápido.
- Deverá ser construído conforme as dimensões fixadas no RPCI e também contidas no projeto arquitetônico.

As tubulações de gás, do abrigo até o ponto de consumo interno a edificação deverá ser executado com tubo de aço galvanizado, sem costura do tipo flexível com diâmetro de 1/2". Para interligação do ponto de consumo até o ponto de queima deverá ser instalado mangueira flexível com diâmetro 3/8".



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro/CEP 89780-000 – Xavantina -SC
Fone/Fax: (49) 3454 3100 – Site www.xavantina.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.878/0001-15

O ponto de consumo do gás GLP deverá ser instalado na cozinha, a uma altura de 80 cm do piso acabado, devendo ficar no mínimo 3 cm para fora da parede e possuir em sua ponta registro de corte de fecho rápido.

As mangueiras para a ligação aos aparelhos técnicos de queima de gás devem atender ao disposto na NBR 14.177 ou NBR 8.613, possuindo as seguintes inscrições:

- Marca ou identificação do fabricante;
- Número da NBR de fabricação;
- Aplicação da mangueira (gás GLP/GN);
- Data de fabricação e/ou validade;
- Diâmetro nominal ou classe de aplicação;
- Pressão máxima de trabalho; e
- Possuir comprimento máximo de 1,25 m.

Junto a cozinha da edificação deverá ser executado ventilação permanente com a instalação de grades de ventilação plástica do tipo veneziana, no qual as palhetas devem ter distância mínima de 8 mm entre elas. Deverá ser instalado dois pontos permanentes de ventilação com no mínimo 113 cm² (potência do aparelho de queima de 134 kcal/min), para tanto devem ser instaladas duas grades de diâmetro 15 cm, sendo um superior a 2 metros de altura e um inferior a 0,5 m de altura do piso acabado (considerando como referência o eixo central da grade).

5- SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Para o cálculo da saída de emergência, conforme solicita a IN 09, inicialmente calcula-se a população da edificação através do ANEXO C da IN supracitada. Desta forma para a edificação em questão classificada como H4, o coeficiente de densidade populacional é de 1 pessoa para cada 7 m².

A área total da edificação é de 212,38 m², todavia tendo em vista que a IN permite não computar áreas de circulação sem permanência prolongada de pessoas entre outras, a área considerada para o cálculo de 147 m², e sendo assim a população da edificação é de 21 pessoas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro/CEP 89780-000 – Xavantina -SC
Fone/Fax: (49) 3454 3100 – Site www.xavantina.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.878/0001-15

Desta forma para o cálculo da largura da saída de emergência conforme artigo 19 da IN 09, a formula a ser utilizada é:

$$N=P/C$$

Onde

N: Numero de unidades de passagem

P = População (conforme anexo C da IN 9 dos Bombeiros de SC)

C = capacidade de passagem (anexo C da IN 9 dos Bombeiros de SC)

Sendo assim

$$N= 21/100 * 0,55$$

$$N= 0,12 \text{ m.}$$

Tendo em vista o valor baixíssimo para a largura da saída de emergência, adotou-se o mínimo que a IN 09 permite para rotas de fuga para a edificação classificada com H4 que é de 1,20m.

Desta forma para a edificação em análise, a saída de emergência será pela porta de entrada principal que será de vidro do tipo de correr duas folhas, onde após aberta, o vão de passagem livre deverá ser de no mínimo 1,20 m (a porta terá 2,50 de largura total).

6- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência deverá ser por meio de bloco autônomo, no qual deverá para cada bloco autônomo deverá possuir tomada exclusiva para alimentá-lo.

As luminárias serão do tipo LED (serão dois tipos: luminárias 30 leds e luminárias 1200 lumens com dois faróis) devendo possuir iluminamento mínimo de 3 lux e deverão ser instaladas nos pontos indicados no projeto arquitetônico, devendo.

A altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência deverá ser imediatamente acima das aberturas do ambiente.

O sistema de iluminação de emergência deverá ter circuito exclusivo para tal fim, todavia será compartilhado com a sinalização de abandono de local, conforme prevê a IN 11.

A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro/CEP 89780-000 – Xavantina -SC
Fone/Fax: (49) 3454 3100 – Site www.xavantina.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.878/0001-15

A distância máxima entre 2 pontos de iluminação de ambiente deve ser equivalente a 4 vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso.

7- SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL

A sinalização de abandono de local, será do tipo placa luminosa com dimensões de 25 x 16 cm, devendo ser instaladas nos pontos conforme indicado no projeto preventivo. As placas de saída luminosas deverão ter os seguintes requisitos:

- Conter a mensagem "SAÍDA", na cor vermelha ou verde, devendo ao lado da palavra saída, ter o símbolo internacional da acessibilidade;
- Possuir seta direcional junto à mensagem "SAÍDA" quanto da mudança de direção;
- Possuir as dimensões mínimas de 25 x 16 cm;
- Possuir fundo branco leitoso e ser de acrílico ou material similar;
- Serem instaladas na altura imediatamente acima das portas e centralizada a elas.

O sistema de sinalização de abandono de local deverá ter no mínimo 1 hora de autonomia e a tensão máxima do SAL não poderá ser superior a 30 Vcc. (Artigo 6º-A incluído pela NT 35/2018).

O sistema de sinalização de abandono de local deverá ter circuito exclusivo, todavia será compartilhado com o sistema de iluminação de emergência, conforme permite a IN 11.

8- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

Os sistemas e equipamentos destinados a operar em situações de incêndio devem ter seu funcionamento e desempenho elétrico assegurados pelo tempo necessário, conforme estabelecido em Instruções Normativas específicas.

Os quadros de distribuição devem ser providos de sinalização de alerta, do lado externo, não facilmente removível, conforme imagem abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro/CEP 89780-000 – Xavantina -SC
Fone/Fax: (49) 3454 3100 – Site www.xavantina.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.878/0001-15



Figura 1 - Sinalização de alerta para quadros elétricos

Os sistemas e equipamentos destinados a operar em situações de incêndio devem ter seu funcionamento e desempenho elétrico assegurados pelo tempo necessário, conforme estabelecido em Instruções Normativas específicas.

Os circuitos dos serviços de SCL devem ser independentes de outros circuitos, isto é, nenhuma falta, intervenção ou modificação em circuito não pertencente aos serviços de SCL deve afetar o funcionamento destes circuitos.

É vedado o uso de dispositivo DR para proteção contra choques elétricos nos circuitos dos serviços de segurança.

Além das especificações acima descritas, deverão ser seguidos os demais artigos constantes da IN 19 do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

9- INFORMAÇÕES GERAIS

Antes da entrega da obra, os sistemas preventivos deverão ser verificados e/ou testados quanto ao perfeito funcionamento, sendo em casa de falhas os equipamentos deverão impreterivelmente serem substituídos.

Eng. Civil Carlo Antunes dos Santos
CREA-SC: 123.879-1

Prefeitura Municipal de Xavantina
CNPJ: 83.009.878/0001-15
Proprietário